



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI N° 2.365, de 25 de maio de 1.998.

“Altera a redação do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.347, de 04 de novembro de 1.997.”

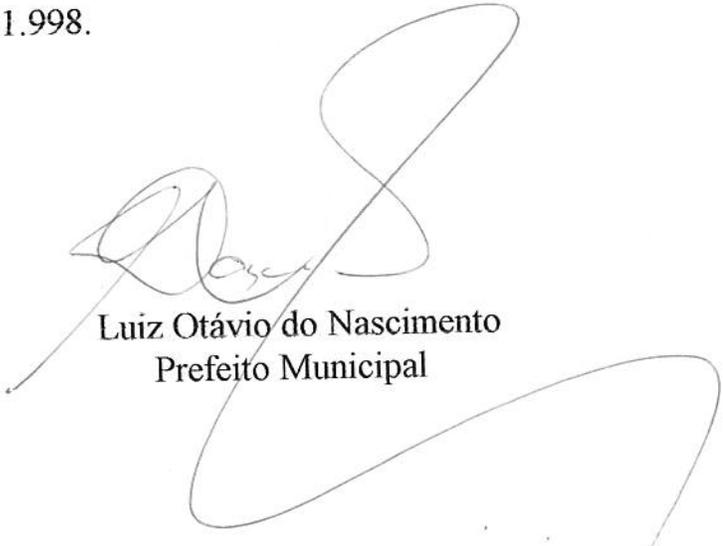
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.347, de 04 de novembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica criada a “Escola Municipal Agropecuária de Inhumas SENADOR JOÃO ABRAHÃO SOBRINHO”, localizada na Fazenda Água Branca, sita à GO-070, KM 48, no município de Inhumas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 25 dias do mês de maio de 1.998.



Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal